

EDITAL DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado no Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás.

DATA	06 de setembro de 2013
HORÁRIO	08h30min
LOCAL	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82, n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", a ser realizada em 06/09/2013, às 08h30min, visando à aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado no Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005008072. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

06/09/2013 às 08hs30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

1-DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado no Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** As máquinas agrícolas deverão ser novas e de primeira qualidade. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses.
- 1.3. <u>O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 4.054.083,38 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E</u>



OITO CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, E SEGUE ABAIXO O VALOR UNITÁRIOS DO ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		AUTORIZADO	AUTORIZADO
01	Trator agrícola	R\$ 89.916,67	R\$ 989.083,37
02	Pá carregadeira	R\$ 298.333,33	R\$ 1.491.666,65
03	Retroescavadeira	R\$ 196.666,67	R\$ 1.573.333,36

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **2.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.5. É vedada a participação de empresa:
 - **2.5.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
 - **2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.



- **2.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- **2.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - **2.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
 - **2.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **2.7.3.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
 - **2.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
 - **2.7.3.3**. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada



nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
 - **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **3.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção



de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **3.5**. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.
- **3.6**. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE COMERCIAL"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 (Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração



<u>de Habilitação</u>, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a <u>Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006</u> cujo modelo se encontra no Anexo III.

5 – DO ENVELOPE 1, "PROPOSTA COMERCIAL"

5.1. A "Proposta Comercial" deverá:

- **5.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo V, segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos.
- **5.1.2**. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- **5.1.3.** Ter validade não inferior a **60** (**sessenta**) **dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- **5.1.4.** Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.
- **5.1.5.** Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- **5.2.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão apresentar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6°, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirirente



mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

- **5.2.1.** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.2 acima, as propostas comerciais, apresentadas pelas empresas, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele apresentado na proposta comercial**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.2.2.** A licitante deverá preencher a Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo V, devendo prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.
- **5.2.3.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o menor preço por item.
- **5.3.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.
- **5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:



- a) Documentação relacionada no Anexo VI visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- **b**) DECLARAÇÃO II (Anexo VII), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d1)Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- **6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.3.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- **6.4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade



fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- **6.4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **6.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.
- **6.6.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **6.7**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.
- **7.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.



- **7.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.5.** Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - **b**) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 7.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por item.
- **7.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**, para participarem dos lances verbais.
- **7.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **7.9.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos.** Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.
 - 7.10.1. Para fins de lançamento no sistema comprasnet.go, as propostas e lances serão registrados em valores unitários.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- **7.12.** Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor autorizado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



- **7.13.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço por item** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.
- **7.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.
 - **7.14.1.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **7.14.2.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço por item**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **7.15.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço por item ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.16.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
 - I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
 - III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
 - IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura



se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **7.17.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- **7.18.** O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.20.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **7.21.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.
- **7.24.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.4, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho "AG". nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).
- **7.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.



- **7.26.** A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.
- **7.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- **8.2.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.
- **8.3.** O resultado final será disponibilizado nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> para conhecimento dos interessados.
- **8.4.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
 - 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- **9.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- **9.4.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo,



intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

- **9.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- **9.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **9.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.
- **10.3.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **10.4.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



- **11.1**. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3**. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- **11.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: cpl@segplan.go.gov.br.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observando que:
- a) As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- **b**) As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente;
- c) Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituílos, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- **d**) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- e) A CONTRATADA deverá realizar a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, em local indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.



13 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- **13.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças— SEGPLAN, e a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.
- **13.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças— SEGPLAN, até o 5° dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.
- **13.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{V}\mathbf{p} = \mathbf{V}$ alor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN / FUNDES – Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás é nº 03.280.530/0001-29.



13.7. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.53.04.121.1071.2277.04(25), oriunda do FUNDES — Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás.

15 – DAS PENALIDADES

- **15.1**. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:
 - a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
 - **b**) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Advertência;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **15.2**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **16.2**. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **16.3.** O contrato, que possui natureza de contrato de escopo, com duração de 12 (doze) meses (**garantia**), contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- **16.4.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.5**. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.6.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.



16.8. As exigências do serviço, as quantidades e os prazos, bem como demais condições, constam no Termo de Referência, e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor, conforme Minuta de Contrato. Anexo VIII deste Edital.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 7º andar Setor Sul.
- **17.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **17.3.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **17.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **17.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- **17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **17.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- **17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 17.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não



acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

- **17.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **17.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 5785 ou 3201-5795, das 08h00min às 12h00min e das14h00min às 18h00min ou ainda por email: cpl@segplan.go.gov.br.
- **17.13**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **17.14**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **17.15.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.16.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.17.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



- **17.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **17.19**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 – DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público.

ANEXO VIII – Minuta Contratual

Goiânia, 21 de agosto de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

rita no CNPJ de identidade ferência, com praticar todos
Local e data.
í I



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa		, inscrit	a no C	CNPJ (I	M.F.) sob	o nº
, sedia	ıda à	Rua/Avenida				n°
, Setor / Ba	irro	·	,	na	cidade	de
, Estado de _		, DECI	ARA,	sob as	penas cab	íveis
que possui todos os requisitos exigidos	no Edi	tal do Pregão Pr	esencia	al nº 00	0 7/2013 , o	bjeto
do Processo nº 20130005008072, para jurídica, técnica, econômico-financeira e microempresas e empresas de pequeno nº 123/2006), DECLARANDO ainda, exigência para habilitação constante do I	e regul porte, o estar o	aridade fiscal e tro disposto no Art ciente que a falta	abalhis igo 43 de ate	sta (ress da Lei endime	salvado pa Complemento a qual	ra as entar lquer
					Local e	data.
Carimbo, nome e	assinat	ura do responsáve	l legal			



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013.
A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de
pequeno porte , e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ANEXO IV



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado neste Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Agropecuária como atividade econômica predominante na maior parte dos municípios do Estado de Goiás, onde dependem do êxito desta atividade para sua sobrevivência, a aquisição de patrulhas mecanizadas, ora solicitada, é de extrema importância para o desenvolvimento dos municípios a serem contemplados. O maquinário contriburá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social destes municípios, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária que responde hoje por pelo menos 80% da geração de emprego e renda de alguns municípios, beneficiando um número expressivo de pessoas, além de garantir que as comunidades rurais tenham condições de atingir melhores níveis de qualidade de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo propiciando, ainda, aumento da renda dos habitantes da região e gerando novos empregos. Também, levando-se em conta, especialmente, os aspectos referenciados abaixo:

- 2.1. Economicidade e Celeridade A contratação na modalidade pregão presencial visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa com o menor preço e agilidade na realização do procedimento em atenção ao princípio da eficiência e eficácia, pois:
 - a) O pregão eletrônico está demorando cerca de 30 (trinta) dias a mais que o presencial por motivo de defeitos e morosidade no Sistema do ComprasNet-GO;
 - Todas as empresas que participarem deveram ter estrutura em Goiás, para prestar assistência técnica aos equipamentos, esta mesma estrutura poderá participar do pregão presencial.
 Portanto o pregão eletrônico não aumentará a competitividade;
 - c) A forma eletrônica no presente caso não implica em maior economia para o erário, pois os licitantes serão os mesmos do pregão presencial em decorrência do disposto na alínea "b".

3. LOTES – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	COD. CADMAT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 1	
01	Trator agrícola - conforme item - 4.1 do TR	11	48611	R\$ 89.916,67	R\$ 989.083,37	

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go
Telefone 3201.5741 – www.segplan.go.gov.br







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	COD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 2
02	Pá carregadeira - conforme item - 4.2 do TR	05	61426	R\$ 298.333,34	R\$ 1.491.666,70

LOTE 03 – RETROESCAVADEIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / Un.	COD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO LOTE 3	
03	Retroescavadeira - conforme item - 4.3 do TR	08	53735	R\$ 196.666,67	R\$ 1.573.333,36	

Em atendimento ao art. 15, inc. IV, Lei 8.666/93, esclarecemos que o desmembramento da referida aquisição em 03 lotes visa atingir empresas que possam se encontrar em situação de desvantagem para o atendimento a lote único, desta forma espera-se um aumento na participação do procedimento licitatório com um maior número de empresas fornecedoras. Sendo assim, busca-se através do menor preço por lote o consequente menor valor total para a aquisição como um todo, trazendo vantajosidade e economicidade ao Estado de Goiás.

4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

4.1. LOTE 01 – TRATOR AGRÍCOLA

- quantidade: 11

- potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.

4.2. LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA

- quantidade: 05

- com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a no mínimo 1.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática ou hidráulica.

4.3. LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA

- quantidade: 08

- nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go
Telefone 3201.5741 – www.segplan.go.gov.br







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO E SUPRIMENTOS

5. GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

A Gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças / Gerência de Apoio logístico e Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em conjunto com os Municípios contemplados.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, através da Gerência de Apoio logístico e Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.3. Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- 6.4. Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos em Goiânia, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada, necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 6.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 deste Termo de Referência;
- 7.2. Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, em local indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- 7.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº, 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go
Telefone 3201.5741 – www.segplan.go.gov.br







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO E SUPRIMENTOS

- 7.4. Prestar assistência técnica e fornecimento de peças previstas na garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Reparar ou substituir as peças e partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Estado de Goiás;
- 7.7. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica e troca de peças quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 7.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 7.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia;
- 7.12. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 7.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações, observando que:

- 8.1. As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 8.2. As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente;

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go Telefone 3201.5741 – <u>www.segplan.go.gov.br</u>







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGISTICO E SUPRIMENTOS

- 8.3. Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 8.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, em local indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Após a entrega das máquinas e equipamentos a Contratante deverá entregar Nota Fiscal/Fatura correspondente na Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças da SEGPLAN para providências quanto ao pagamento;
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada e aprovada pela Gerência de Apoio logístico e Suprimentos:
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 9.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

10. ANEXOS

<u>Anexo I</u> - Memorial Descritivo das Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos. <u>Anexo II</u> - Planilha de Preço Médio.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO RESERVA DE COTA PARA PEQUENA EMPRESA

Conforme o Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da administração pública estadual direta e indireta assevera nos artigos 7º e o 8º:

Art. 7º Nas licitações para a aquisição de bens, prestação de serviços e execução SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n°, 3. 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go Telefone 3201.5741 – www.segplan.go.gov.br







ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

de obras de natureza divisível, os órgãos e as entidades contratantes poderão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 7º quando:

II — o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O objeto desta licitação é divisível, entretanto não há como aplicar o art. 7º em decorrência do disposto no art. 8º, II, pois aplicar o tratamento diferenciado não é vantajoso e implicará em **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, senão vejamos: quando reservamos cota para microempresa o preço do objeto do licitante vencedor da cota vem bem superior aos demais e a qualidade inferior. Quando não há a reserva da cota, as microempresas disputam em igualdade com os demais licitantes e baixam o preço o que é vantajoso à Administração Pública. Quando há cota, as microempresas combinam preço entre elas e o valor do objeto fica elevado e a qualidade inferior. Ademais, a cota fere a ampla competitividade da licitação.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 11.2. As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;
- 11.3. A Contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica e troca de peças quando necessários, conforme cláusulas previstas na garantia do equipamento, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica e troca de peças quando necessários, em todo território nacional quando necessário;
- 11.4. As máquinas e equipamentos serão repassados para os municípios contemplados mediante assinatura de termo de cessão de uso;
- 11.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

Goiânia, 21 de junho de 2013.

Jesus Nazareno de Cerqueira Sales Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

> Jesus Nazareno de Cerqueira Sales GERENTE DE APOIO LOGISTICO E SUPRIMENTOS MAT. 6431697 / SEGPLAN GO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go
Telefone 3201.5741 – <u>www.seaplan.go.ov.br</u>





ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

ANEXO I

* Anexo I ao Termo de Referência para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia.

MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

- 1 <u>Trator Agrícola</u> potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.
- $2 \underline{\text{P\'{a} Carregadeira}}$ com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a no mínimo 1.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba 1,80 m³, direção tipo hidrostática ou hidráulica.
- 3 <u>Retroescavadeira</u> nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.

Jesus Nazarno de Gerqueita Sales GERENTE DE APOIO LOGISTICO E SUPRIMENTOS MAT 6431697 (SEGPLAR GO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3, 7º andar, Centro CEP: 74.003-010 – Goiânia/Go
Telefone 3201.5741 – www.segplan.go.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:						
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:					
Banco:	Nº da Agência:					
Fax:	Email:					
	Banco:					

Validade da Proposta: _____ dias. (no mínimo 60 dias)

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		TRATOR AGRÍCOLA – potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizantes, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.	Unid.	11		
	48611	MARCA: MODELO:				
		GARANTIA:				
02	61426	PÁ GARREGADEIRA – com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a no mínimo 1.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática ou hidraúlica.	Unid.	05		
		MARCA:				
		MODELO:				
		GARANTIA:				
03	53735	RETROESCAVADEIRA – nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS,	Unid.	08		



cabin HP,	ne aberta, motor potência mínima de 80 pneus novos dianteiros e traseiros.		
MAI	RCA:		
MOI	DELO:		
GAF	RANTIA:		
VALOR TOTAL		 R\$	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, conforme o item 5.2 do Edital.

Obs: Caso a empresa seja estabelecida em Goiás e isenta do ICMS (conf. Item 5.2 do edital), as propostas comerciais, apresentadas pelas empresas, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele apresentado na proposta comercial**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal	



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários):
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).



2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC =	Ativo Circulante
	PC -	Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT	Ativo Total
G2 =	$\overline{PC + PNC}$ =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea "c" do item 6.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013.
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VIII

MINU	J TA DE C	ONTRATO	n°	/	2013.	
		aquisição m prestação				
		forme espe				
		ra o atendi				
	/ 1	que entre s				
		interveniên				
ESTA		DE				
PLAN	IEJAMEN	TO/FUNDO				
DESE	ENVOLVI	MENTO E	CONÔN	исо в	SOCI	AL
DE		5-FUNDES				
						na
forma	a seguir.					

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 - Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS-FUNDES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.280.530/0001-29, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO **ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa_ com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº_ representado pelo __ , portador de RG nº CPF/MF n.º , doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 007/2013, objeto do Processo nº **201300005008072**, e fundamentado na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual n. ° 7.468/2011 Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Parágrafo 1° - O presente Contrato tem por objeto Aquisição de patrulha agrícola mecanizada, com prestação de Assistência Técnica e Garantia, conforme especificado no Termo de Referência, para o atendimento a municípios do Estado de Goiás, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo 2º - Faz parte integrante deste Contrato o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo 1º - Os objetos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- TRATOR AGRÍCOLA

- potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.

- PÁ CARREGADEIRA

- com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a no mínimo 1.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática ou hidráulica.

- RETROESCAVADEIRA

- quantidade: 08
- nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo 1° - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização do objeto contratado, através da Gerência de Apoio logístico e Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- **b**) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- c) Definir o local de entrega das máquinas e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias;
- **d**) Acompanhar a entrega das máquinas e equipamentos em Goiânia, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada, necessárias para a correta execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais ora ajustadas;



- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Parágrafo 1º** Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **Parágrafo 2º** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- Parágrafo 3º A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- **Parágrafo 4º** A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **Parágrafo 5º** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **Parágrafo 6º** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos, e ainda:
- a) Entregar as máquinas e equipamentos em conformidade com os itens 4 e 8 do Termo de Referência;
- b) Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade;
- c) As máquinas e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses;
- d) A Contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica e troca de peças quando necessários, conforme cláusulas previstas na garantia do equipamento, em loja autorizada pelo fabricante do objeto ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica e troca de peças quando necessários, em todo território nacional quando necessário;
- e) Proceder a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, em local indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- f) Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- g) Prestar assistência técnica e fornecimento de peças previstas na garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar ou substituir as peças e partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Estado de Goiás;
- j) Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por



outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

- **k**) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Submeter-se à fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto contratado, a qual acompanhará a entrega das máquinas e equipamentos e os serviços de assistência técnica e troca de peças quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- **m**) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- **n**) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia;
- o) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- **p**) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O valor do presente contrato de acordo com o preço adjudicado no Pregão Presencial n.º 007/2013 e Proposta da **CONTRATADA** é de **R\$** ______(_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)						
01	TRATOR AGRÍCOLA: potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante.	11								
	MARCA: MODELO: GARANTIA:									
	PÁ CARREGADEIRA: com pneus, nova de fábrica, equipada com motor diesel de no mínimo 125 HP de potência a no mínimo 1.500 RPM, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de no mínimo 1,80m3, direção tipo hidrostática ou hidráulica.									
02	MARCA: MODELO: GARANTIA:	05								
	RETROESCAVADEIRA: nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros.									
03	MARCA: MODELO: GARANTIA:	08								
	VALOR TOTALR\$									

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irreajustáveis.



										orçamentária		
										Gestão e Planej		
										CONÔMICO I		
I	DE GOIÁS	-FUN	DES	S, cor	nforme No	ota de Empe	enho	n°	 	, 6	emitida	em
										R\$		
((.).	

Parágrafo 5° - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças– SEGPLAN, até o 5° dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 6º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 7º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 5º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência a partir do empenho, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e seu término no final do período da Garantia do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo 1° - No recebimento e aceitação das máquinas e equipamentos serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, observando que:



- a) As máquinas e equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- b) As máquinas e equipamentos serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente;
- c) Para as máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos:
- e) A CONTRATADA deverá realizar a entrega física e técnica das máquinas e equipamentos objeto da aquisição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, em local indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento dentro de Goiânia, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **Parágrafo 1º** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- **b**) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I –10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - \mathbf{III} 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1° - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- **Parágrafo 2^{\circ}** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **Parágrafo 3º** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Parágrafo 4º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	GABINETE	DO	SECRETÁRIO	DE	GESTÃO	\mathbf{E}	PLANEJAMENTO,	em
Goiânia, em _	de		de 2013.					
Pela CONTRA	ATANTE:							

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS

Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA

Superintendente Executivo Decreto nº 7.434/2011 Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA :		
	Representante legal	
TESTEMUNHAS:		
1 -	2 -	
CPF n°	CPF n°	